CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura

Edital de Seleção n. 001/2021 – BOLSISTAS CIDADANIA VIVA
Processo Seletivo do Programa Cidadania Viva – SECIC/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA – SECIC torna pública a presente chamada, nos termos que menciona:

1 DO OBJETO

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar 71 (setenta e um) bolsistas para participarem das atividades do Programa "Cidadania Viva", instituído pela Lei Estadual n. 5.733/2021, regulamentada por meio do Decreto n. 15.797/2021, para atuar, de acordo com os 4 (quatro) pilares do Programa:

1.1.1 Vozes Cidadãs: tem por objetivo levar conhecimento à população, por meio da utilização da ferramenta de educomunicação na formação dos Monitores Sociais, que darão visibilidade às ações, produção de informativos, nos formatos de áudio, vídeo, texto, fotografia, cobertura e realização de eventos em espaços públicos nas comunidades;

1.1.2 Prosa Cidadã: Neste pilar o foco é levar conhecimento para a população, por intermédio do incentivo ao diálogo, mediante rodas de conversas nas comunidades, universidades e segmentos sociais;

1.1.3 Pontes para Cidadania: por meio da utilização de espaços públicos para a disseminação das expressões comunicativas de arte, cultura e cidadania e das práticas de muralismo;

1.1.4 Rota Cidadã: tem por objetivo fomentar o conhecimento da história do Estado, o registro e a disseminação de informações das comunidades indígenas, quilombolas, dos sítios arqueológicos, dos movimentos comunitários e de pontos históricos na formação da cidadania.

1.2 O Programa "Cidadania Viva" trata do incentivo ao diálogo, uso da educomunicação, da formação de Monitores Sociais, rodas de conversas e expressões comunicativas por meio da arte, cultura e cidadania.

1.3 O Programa está em sintonia com a Agenda 2030 da ONU, que elenca 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), compostos por 169 (cento e sessenta e nove) metas, entre elas a erradicação da pobreza e a promoção da dignidade para todos (http://www.agenda2030.org.br/sobre/).

2 DO CRONOGRAMA

2.1 A presente seleção seguirá o cronograma de etapas:

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do processo seletivo*	24/11/2021
Submissão eletrônica das propostas no SIGFUNDECT	24/11/2021 a 12/12/2021
Divulgação da lista preliminar das propostas enquadradas - Fase 1*	A partir de 17/12/2021
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT - Fase 1	Até 02 dias após a divulgação do resultado preliminar - Fase 1
Divulgação da lista final das propostas enquadradas - Fase 1*	A partir de 22/12/2021
avaliação do critério objetivo do material dos inscritos - FASE 2	22/12 a 30/12/2021
Divulgação da lista preliminar dos candidatos aprovados na FASE 2*	A partir do dia 05/01/2022
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT - FASE 2	Até 02 dias após a divulgação do resultado preliminar - Fase 2
Divulgação da lista final dos candidatos aprovados na FASE 2 e convocação para a Fase 3 - Entrevistas*	A partir de 11/01/2022
Realização das entrevistas - Fase 3	13/01 a 14/01/2022
Divulgação da lista preliminar dos candidatos aprovados na FASE 3*	A partir de 18/01/2022
Período de apresentação de recursos via e-mail para cidadaniavivams@gmail.com - FASE 3	Até 02 dias após a divulgação do resultado preliminar - Fase 3
Divulgação da lista final dos candidatos aprovados na FASE 3 e convocação dos selecionados para a implementação das bolsas*	A partir de 24/01/2022
Início da vigência do Programa	01/02/2022

*No site da Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura e no Diário Oficial do Estado.

2.2 A SECIC reserva-se o direito de alterar o cronograma, dando ampla publicidade por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no portal da SECIC.

3 DA VIGÊNCIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O certame que trata desta seleção terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2 As bolsas concedidas no âmbito deste edital serão financiadas e pagas diretamente pela SECIC, com os recur-

sos provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disponibilidade financeira e a concessão correrá à conta da dotação orçamentária Fonte 0100, Funcional Programática: 10.75101.14.422.2051.4523.0001, Natureza da despesa: 33904801.

3.3 Os recursos financeiros referentes às bolsas serão depositados diretamente na conta corrente do bolsista, no Banco do Brasil.

4 DAS MODALIDADES E ATRIBUIÇÕES

4.1 O Programa contará com bolsas nas seguintes modalidades:

Modalidade	Faixa etária	Escolaridade mínima	Dedicação mínima*	Vagas	Valor Mensal (R$)
Monitor social	16 a 29 anos	Cursando Ensino fundamental regular	20h	50	700,00
Supervisor	18 a 21 anos	Cursando ensino médio ou profissionalizante	30h	10	1.000,00
Coordenador- Regional	22 a 24 anos	Cursando graduação	40h	10	1.200,00
Coordenador- Geral	25 a 29 anos	Cursando ou concluído curso de pós-graduação	40h	1	4.200,00

*em horas semanais

4.2 Responsabilidades gerais e específicas de cada modalidade:

4.2.1 Bolsa Monitor Social

Responsabilidades gerais	**Responsabilidades específicas nos pilares**
Cumprir as normas de Programa, de acordo com o previsto na Lei n. 5.733/2021, bem como, o Decreto n. 15.797/2021; Participar das formações programadas pela Coordenação do Programa e de eventuais parcerias.	I – Vozes Cidadãs Auxiliar na construção das pautas e agendas de trabalho; atender as convocações para participação e/ou cobertura de eventos e de parceiros do Programa; contribuir com a realização de entrevistas de acordo com os objetivos do Programa: escrevendo, perguntando ou registrando; organizar autorizações de uso de imagem, realizando os ajustes necessários; auxiliar no compartilhamento, elaboração, produção e/ou divulgação de conteúdo do Programa e/ou de parceiros acerca da cidadania e dos objetivos do Programa; Preenchimento do relatório resumido com os resultados das atividades propostas; II – Prosa Cidadã Participar das rodas de conversas contribuindo com a organização do espaço físico, recepção dos participantes e afins; auxiliar nas demandas e encaminhamentos das reuniões, quando couber; acompanhar e/ou realizar o registro das reuniões em livro ata se necessário; acompanhar as subsecretarias em eventos do Programa, quando necessário, contribuindo com a organização das atividades práticas realizadas; cumprir escalas de acompanhamento de cobertura de atividades; III – Pontes para Cidadania Participar das atividades de disseminação da arte, cultura e cidadania previstas no Programa, contribuindo em sintonia com as práticas previstas na propagação comunicativa dos referidos segmentos; contribuir com o mapeamento/indicação de espaços significativos para comunidade, como escolas e associações de moradores; apoiar a organização da comunidade para a realização das atividades de escuta e elaboração simbólica do imagético comunitário; IV – Rota Cidadã Contribuir com a identificação de lugares significativos para as comunidades, onde o Programa atua e onde, possivelmente, será implantado um Totem; Auxiliar no registro/captura e programação de aplicativos, sítios, redes sociais e afins que ajudem a localizar e divulgar o totem;

4.2.2 Bolsa Supervisor

Responsabilidades gerais	Responsabilidades específicas
1. Cumprir as normas de Programa, de acordo com o previsto na Lei n. 5.733/2021, bem como, o Decreto n. 15.797/2021; 2. Auxiliar nas demandas dos coordenadores regionais, coordenador geral, coordenador institucional e coordenação do programa.	Auxiliar nas atividades desenvolvidas na sede do projeto; Contribuir e/ou prestar auxílio na edição do material elaborado dos grupos pelos coordenadores regionais e monitores; Cooperar com a organização do espaço físico; apresentar os objetivos do projeto bem como a estrutura física para parceiros e novos colaboradores quando necessário, além do auxílio/execução das responsabilidades específicas dos monitores; Apresentação de relatórios quinzenais aos coordenadores do Programa, referentes à frequência e entregas dos monitores; Outras responsabilidades definidas pela coordenação do Programa.

4.2.3 Bolsa Coordenador Regional

Responsabilidades gerais	Responsabilidades específicas
Cumprir as normas de Programa, de acordo com o previsto na Lei n. 5.733/2021, bem como, o Decreto n. 15.797/2021; Auxiliar nas demandas, coordenador geral, coordenador institucional e direção do programa.	Participar das formações específicas para supervisores, coordenadores regionais e coordenador geral, quando convocado; participar de reuniões com a coordenação geral e coordenação institucional e seguir as orientações propostas. Organizar e acompanhar a reunião de equipe semanal para planejamento e agenda de entregas; contribuir com a curadoria, organização, distribuição dos conteúdos nas redes sociais, aplicativos, sítios e plataformas do Programa em sintonia com as pautas; acompanhar a publicação de conteúdo dos Monitores Sociais, em suas redes sociais, quando couber; revisar texto e de formatação do conteúdo a ser publicado. Atentando aos créditos das imagens, autorização de uso da imagem, voz, vídeo, crédito do texto (notícia, reportagem, entrevista); contribuir com a edição final do material; acompanhar o compartilhamento das produções, registros, campanhas, eventos, programações e afins relacionados às competências do projeto; acorrer com a produção de conteúdo quando a falta ou impossibilidade justificada do monitor; Encaminhamento dos relatórios apresentados pelos supervisores à Coordenação e Direção do Programa, além do auxílio na execução das responsabilidades específicas dos monitores/supervisores; Outras responsabilidades definidas pela direção do Programa.

4.2.4 Bolsa Coordenador Geral

Responsabilidades gerais	Responsabilidades específicas
Cumprir as normas de Programa, de acordo com o previsto na Lei n. 5.733/2021, bem como, o Decreto n. 15.797/2021; Auxiliar nas demandas, coordenador institucional e direção do programa.	Coordenar as atividades pertinentes a função; Organizar as atividades dos Coordenadores regionais e supervisores; Apresentação de relatórios quinzenais relativos às atividades desenvolvidas no Programa.

4.3 O rol das atribuições delineadas não é taxativo, podendo haver articulação livre entre os pilares do Programa.

4.4 Todos os bolsistas selecionados perceberão no primeiro mês, a título de bolsa, o valor referente à modalidade "Monitor Social", sendo que, após a capacitação inicial, serão indicados, dentre os participantes que se destacarem, os ocupantes das demais bolsas, de acordo com o perfil exigido e as vagas previstas neste Processo.
4.5 Verificada a qualquer tempo a não correspondência do bolsista às responsabilidades gerais e específicas das atribuições ou ainda demonstração de habilidades específicas de outras responsabilidades, estes poderão ser remanejados para outra modalidade.

5 DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE
5.1 No ato da inscrição, para todos os candidatos

a) Podem participar jovens nascidos entre 1º/01/1993 a 1º/01/2006;
b) ser brasileiro nato;
c) residir em Campo Grande-MS;
d) possuir cadastro na Plataforma SIGFUNDECT, https://sigfundect.ledes.net.

5.2 No ato da implementação da bolsa, para a modalidade Monitor Social:

a) ter nascido entre 1º/01/1993 a 1º/01/2006;
b) estar regularmente matriculado em escola pública (Municipal, Estadual ou Federal) ou Privada, localizada no município de Campo Grande, e em um dos seguintes níveis: Ensino fundamental; Ensino médio; Curso técnico integrado de nível médio; Educação de Jovens e Adultos - EJA; Educação Profissional Técnico Integrado ao Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos/PROEJA; ou em Programa Nacional de Inclusão de Jovens/PROJOVEM (ensino fundamental), Avanço do Jovem na Aprendizagem/AJA (ensino fundamental - bloco intermediário e bloco final); Graduação; Pós-Graduação de ensino;
c) ter matrícula ativa na Educação da Rede Pública ou Privada de Ensino, durante todo o desenvolvimento do Programa;
d) dispor de, no mínimo, vinte horas semanais para as atividades vinculadas à bolsa;
e) possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) na escola ou universidade onde estuda;
f) não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa ou de auxílio financeiro do Estado de Mato Grosso do Sul, excetuando-se as de caráter assistencial provisórias concedidas pelas universidades;
g) não ter qualquer restrição com o Estado de MS e com a União no momento de formalizar o termo de outorga;
h) possuir conta no Banco do Brasil no momento da entrega dos documentos.

5.2 No ato de implementação da bolsa, para a modalidade de Supervisor:
a) ter nascido entre 1º/01/2001 a 1º/01/2004;
b) estar regularmente matriculado em escola pública (Municipal, Estadual ou Federal) ou Privada, localizada no município de Campo Grande, e em um dos seguintes níveis: Ensino médio; Curso técnico integrado de nível médio; Educação de Jovens e Adultos - EJA; Educação Profissional Técnico Integrado ao Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos/PROEJA; ou em Programa Nacional de Inclusão de Jovens/PROJOVEM (ensino fundamental), Avanço do Jovem na Aprendizagem/AJA (ensino fundamental - bloco intermediário e bloco final); Graduação; Pós-Graduação de ensino;
c) ter matrícula ativa na Educação da Rede Pública ou Privada de Ensino, durante todo o desenvolvimento do Programa;

d) dispor de, no mínimo, trinta horas semanais para as atividades vinculadas à bolsa;
e) possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) na escola ou universidade onde estuda;
f) não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa ou de auxílio financeiro do Estado de Mato Grosso do Sul, excetuando-se as de caráter assistencial provisórias concedidas pelas universidades;
g) Não ter qualquer restrição com o Estado de MS e com a União no momento de formalizar o termo de outorga;
h) possuir conta no Banco do Brasil no momento do envio dos documentos.

5.3 No ato de implementação da bolsa, para a modalidade de Coordenador Regional:
a) ter nascido entre 1º/01/1998 a 01/01/2000;
b) estar regularmente matriculado em universidade pública (Estadual ou Federal) ou Privada, localizada no município de Campo Grande: Graduação; Pós-Graduação de ensino;
c) ter matrícula ativa na Universidade da Rede Pública ou Privada de Ensino, durante todo o desenvolvimento do Programa;
d) dispor de, no mínimo, quarenta horas semanais para as atividades vinculadas à bolsa;
e) possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) na escola ou universidade onde estuda;
f) não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa ou de auxílio financeiro do Estado de Mato Grosso do Sul, excetuando-se as de caráter assistencial provisórias concedidas pelas universidades;
g) Não ter qualquer restrição com o Estado de MS e com a União no momento de formalizar o termo de outorga;
h) possuir conta no Banco do Brasil no momento da entrega dos documentos.

5.4 No ato da implementação da bolsa, para a modalidade de Coordenador Geral:
a) ser brasileiro nato entre 1º/01/1993 a 1º/01/1997;
b) estar regularmente matriculado em universidade pública (Estadual ou Federal) ou Privada, localizada no município de Campo Grande, e matrícula em nível de Graduação; Pós-Graduação de ensino;

c) ter matrícula ativa na Universidade da Rede Pública ou Privada de Ensino, durante todo o desenvolvimento do Programa;
d) dispor de, no mínimo, trinta horas semanais para as atividades vinculadas à bolsa;
e) possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) na escola ou universidade onde estuda;
f) não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa ou de auxílio financeiro do Estado de Mato Grosso do Sul, excetuando-se as de caráter assistencial provisórias concedidas pelas universidades;
g) Não ter qualquer restrição com o Estado de MS e com a União no momento de formalizar o termo de outorga;
h) possuir conta no Banco do Brasil no momento da entrega dos documentos.

5.5 As atribuições e a carga horária dos bolsistas deverão estar em consonância com suas responsabilidades, inclusive com a carga horária regular de estudo e trabalho, se houver, neste último caso, devendo o beneficiário apresentar declaração nesse sentido.

5.6 Cabe exclusivamente ao candidato a decisão sobre suas condições de concorrer ao presente processo seletivo quanto à observância da escolaridade e de outros requisitos exigidos.

6 DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1 O responsável pela proposta, denominado Coordenador Proponente, deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos abaixo:

a) ler atentamente esta Chamada para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção;
b) acessar o endereço https://sigfundect.ledes.net e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
c) clicar em Editais Abertos e escolher o Edital de Seleção n. 001/2021 – BOLSISTAS CIDADANIA VIVA;
d) clicar no botão "+" para criar uma proposta de inscrição;
e) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios; e
f) clicar em *Enviar Proposta para Julgamento*. Se houver erros, corrigi-los. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFUNDECT aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". O candidato terá inteira e exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

6.2 A proposta poderá ser submetida até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma. O proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

6.3 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma.

6.4. A SECIC não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, a SECIC recomenda que os proponentes não deixem para realizar o envio no último dia previsto no cronograma.

6.5 Documentação digitalizada (no formato PDF) a ser obrigatoriamente anexada na área de 'Dados Pessoais' do proponente no SIGFUNDECT, no link denominado 'Envio de Documentos Pessoais':
a) RG;
b) CPF;
c) Comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) em nome do proponente ou Declaração de Residência.

6.6 Além da documentação pessoal listada no Item 6.5, o proponente deverá enviar, via SIGFUNDECT, no ato da inscrição:

6.6.1 Formulário de Inscrição (obrigatório para todos os candidatos) disponível no SIGFUNDECT (editado no MS Word e submetido no formato PDF), corretamente e completamente preenchido e com as seguintes informações (conforme modelo):

a) Nome Completo;
b) CPF;
c) Link do vídeo do YOUTUBE, com o seguinte título – APRESENTAÇÃO – o qual deverá conter a apresentação do candidato, em até no máximo 30 (trinta) segundos;
d) Link do áudio disponibilizado em um serviço de armazenamento em nuvem (ex: como Google Drive ou iCloud), em qual o candidato deverá explicar o que entende por CIDADANIA, em até no máximo 30 (trinta) segundos;
e) Texto de no mínimo 500 e no máximo 2500 caracteres, não sendo contados os espaços, contando a sua história de vida.

6.6.2 Documentos comprobatórios para inscritos em vagas reservadas para candidatos com deficiência (de acordo com o item 8.1), candidatos negros (de acordo com o item 8.2) ou candidatos indígenas (de acordo com o item 8.3), se for o caso.

7 DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O processo de análise e julgamento das propostas será realizado pela equipe técnica da SECIC e será composto por três fases:
- Fase 1 - Análise de Enquadramento;
- Fase 2 - Análise de Mérito e Relevância; e
- Fase 3 - Entrevista.

7.2 Fase 1 - Análise de Enquadramento:

a) A análise de enquadramento consiste na análise dos requisitos, documentos e prazos desta Chamada.
b) O resultado do enquadramento das propostas será divulgado na área restrita no SIGFUNDECT do candidato, bem como no portal da SECIC e no Diário Oficial do Estado, de acordo com o cronograma.
c) O parecer com o motivo do não enquadramento das propostas não enquadradas estará disponível na área restrita do coordenador da proposta no SIGFUNDECT, no campo: Informações > Informações.
d) Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima fase, exauridas as possibilidades de recursos.

7.3 Fase 2 - Análise de Mérito e Relevância:

a) Cada proposta enquadrada na Fase 1 será avaliada quanto ao mérito e relevância por Comissão de Avaliação

instituída pela SECIC.
b) Os especialistas se manifestarão sobre os critérios de julgamento da proposta e conforme Tabela 01, atribuindo notas de acordo com cada critério de julgamento;
c) A nota final da proposta será dada pela média aritmética obtida a partir das notas dadas por pelo menos dois avaliadores em cada objeto, utilizando-se duas casas decimais.
d) Apenas propostas com notas maiores ou iguais a 15,00 (quinze) pontos serão consideradas classificadas.
e) As listas com as propostas aprovadas e não aprovadas da Fase 2, serão divulgadas no portal da SECIC e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme cronograma.
f) As propostas aprovadas serão classificadas por ordem decrescente de nota.
g) Ocorrendo empate na nota final obtida dentre as propostas, serão consideradas, nesta ordem, os critérios de desempate: as notas obtidas no vídeo de apresentação e persistindo o empate, o critério de desempate será a pontuação obtida na redação.
f) Somente as propostas aprovadas nesta fase, exauridas as possibilidades de recursos, serão encaminhadas à Fase 3.

Tabela 01 – Critérios de julgamento de mérito relevância da proposta

Objeto	Critérios	Pontuação
Vídeo de apresentação de 30 segundos	Clareza e fluência na linguagem (0-4)	( ) Muito bom – 4,00 pontos ( ) Bom – 3,00 pontos ( ) Regular – 2,00 pontos ( ) Pouco consistente – 1,00 ponto ( ) Inconsistente – 0,00 ponto
	Originalidade e criatividade (0 – 3)	( ) Muito bom – 3,00 pontos ( ) Bom – 2,00 pontos ( ) Regular – 1,00 pontos ( ) Inconsistente – 0,00 ponto
	Qualidade de áudio/imagem (0-3)	( ) Muito bom – 3,00 pontos ( ) Bom – 2,00 pontos ( ) Regular – 1,00 pontos ( ) Inconsistente – 0,00 ponto
Áudio do candidato a bolsista dizendo o que entende por cidadania	Gravação audível – compreensão do que é dito (0-4)	( ) Muito Bom – 4,00 pontos ( ) Bom – 3,00 pontos ( ) Regular – 2,00 ponto ( ) Inconsistente – 0,00 ponto
	Exposição dos argumentos (0-6)	( ) Muito bom – 6,00 pontos ( ) Bom – 4,00 pontos ( ) Regular – 2,00 pontos ( ) Pouco consistente – 1,00 ponto ( ) Inconsistente – 0,00 ponto
Redação	Correção gramatical e sintática (1-6)	( ) Muito bom – 6,00 pontos ( ) Bom – 4,00 pontos ( ) Regular – 1,00 pontos
	Estrutura textual e coesão (1-4)	( ) Muito bom – 4,00 pontos ( ) Bom – 3,00 pontos ( ) Regular – 1,00 pontos

7.3 Fase 3 - Entrevista:

a) A entrevista pessoal terá caráter unicamente classificatório, do qual participarão os candidatos classificados nas Fase 2, incluindo os candidatos participantes dos programas de reservas de vagas, observados os quantitativos especificados no quadro abaixo:

Total de convocados	Ampla concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Índios	Cotistas PCD
220	158	44	7	11

b) A Entrevista pessoal será avaliada de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, e será realizada de acordo com as especificações contidas na Tabela 02.
c) Cada proponente será avaliado por uma Comissão designada em Resolução de Pessoal da SECIC, composta por profissionais capacitados, a qual se manifestará, de acordo com os critérios indicados na Tabela 02, atribuindo as pontuações, de acordo com os Perfis relacionados.
d) As listas com as pontuações serão divulgadas no portal da SECIC e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme cronograma.
f) Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota.
g) Ocorrendo empate na nota final obtida dentre os candidatos em uma mesma modalidade, serão considerados, nesta ordem, os critérios de desempate: as notas obtidas nos critério "Contexto Social".

Tabela 02 – Critérios de julgamento para a entrevista

Objeto	Critérios		Pontuação
Perfil Profissiográfico	Perfil de liderança	Experiência de liderança em projetos sociais	5 pontos
		Experiência de liderança em projetos educacionais	5 pontos
		Experiência de liderança em projetos comunitários	5 pontos
		Experiência de liderança em outros projetos	5 pontos
		Habilidade para trabalhar em grupo	10 pontos
	Perfil Comunicacional	Familiaridade com as redes sociais	10 pontos
		Iniciativa	10 pontos
		Alinhamento do perfil com o Programa	10 pontos
		Conhecimento técnico relacionado às responsabilidades da vaga pretendida	10 pontos
	Contexto Social	Morador de comunidade tradicional	10 pontos
		Integrante de comunidade Política pública de Gênero LGBTQI+	10 pontos
		Chefe de família solo e/ou arranjo Doméstico-familiar Multigeracional com genitores ausentes;	10 pontos

8 DAS RESERVAS DE VAGAS

8.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1.1 Das vagas destinadas às bolsas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do art. 33, § 1º, da Lei Estadual nº 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

8.1.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 3.181, de 2006; no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 2009.

8.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo nos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

8.1.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, no período de inscrição estabelecido no cronograma, por meio de link específico no SIGFUNDECT, a documentação exigida no item 8.1.2, no link denominado "Documento adicional para candidatos às vagas reservadas aos candidatos com deficiência - Item 8.1". Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

8.1.2.2 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A SECIC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

8.1.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 8.1.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo SECIC, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

8.1.2.4 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

8.2 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

8.2.1 Das vagas destinadas às bolsas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma do no art. 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 3.594, de 2008, e do seu regulamento.

8.2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.2.1 deste edital resulte em número fracionado,

este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
8.2.1.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preencher a autodeclaração de que é negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e fazer o upload deste documento no link específico no SIGFUNDECT no ato da inscrição, link denominado "Documento adicional para candidatos às vagas reservadas aos candidatos negros - Item 8.2".
8.2.1.3 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
8.3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS
8.3.1 Das vagas destinadas à bolsa e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 3% serão providas na forma do no art. 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 3.594, de 2008, e regulamento estadual.
8.3.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.3.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
8.3.1.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos indígenas, preencher a autodeclaração de que é indígena e enviar, por upload, em link específico no SIGFUNDECT, durante o período de inscrição, um dos seguintes documentos, usando o link denominado "Documento adicional para candidatos às vagas reservadas aos candidatos indígenas - Item 8.3".
a) o Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e regulamentado pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) por meio da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002; ou
b) declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança.
8.3.1.4 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
9 DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 As listagens dos candidatos selecionados em cada uma das etapas, bem como todos os resultados, serão divulgados no portal da SECIC e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10 DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA COMO CONDIÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

10.1 Os candidatos aprovados serão convocados por publicação no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul para formalização do Termo de Outorga, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, devendo apresentar os documentos que serão solicitados em Edital específico.

10.2 A existência de alguma inadimplência do candidato com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, SECIC e/ou não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.

10.3 O não cumprimento do prazo para entrega dos documentos acima implicará na convocação de outro candidato à bolsa, não cabendo qualquer direito ao proponente que deixou transcorrer seu prazo sem a entrega da documentação a tempo.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Os recursos e pedidos de reconsideração para as Fases 1 e 2 desta chamada poderão ser feitos somente por meio do SIGFUNDECT e nos prazos estipulados no cronograma, em formulário específico disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como 'Recursos', e serão respondidos também por meio do SIGFUNDECT.

11.2 Os recursos e pedidos de reconsideração para o resultado da Fase 3 (entrevista) deverão ser feitos somente por e-mail, para cidadaniavivams@gmail.com, no prazo estipulado no cronograma.

11.3 Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do parecer, não incluindo fatos novos.

11.4 A Comissão da Chamada proferirá a decisão final nos prazos estabelecidos no cronograma, não cabendo novo recurso em uma mesma fase.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA SELEÇÃO
12.1. A qualquer tempo, a presente seleção poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SECIC seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.
12.2. A seleção será cancelada pela SECIC se o número de candidatos selecionados e aprovados for inferior a 50 (cinquenta) estudantes.
13. DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA
13.1. O candidato que desistir do Termo de Outorga após sua formalização e que tenha recebido quaisquer valores da SECIC à título de bolsa, sem a devida contrapartida de desempenho no Programa, deverá devolvê-lo aos cofres públicos com juros e correção monetária.
13.2. A SECIC se reserva no direito de convocar o candidato imediatamente melhor colocado, em ordem decrescente de pontuação, a preencher a vaga do bolsista/outorgado desistente.
14. IMPUGNAÇÃO DA SELEÇÃO

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta chamada perante à SECIC aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
14.2 A impugnação da chamada deverá ser dirigida, por correspondência eletrônica ao e-mail (cidadaniavivams@gmail.com), no prazo de até 05 dias úteis antes do encerramento das inscrições.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Comissão de Avaliação e pela SECIC.
15.2 O candidato que aderir às condições apresentadas nesta seleção não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.
15.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à SECIC o direito de excluí-lo em qualquer fase do edital e do Programa ou de sua execução caso seja constatada em qualquer tempo que as informações são inverídicas, apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.
15.4 Esclarecimentos e informações sobre o preenchimento do Formulário de Propostas online no SIGFUNDECT, e somente sobre esse assunto, até o final da Fase 2 deste Edital, podem ser obtidos junto à Gerência de Bolsas da Diretoria Científica da FUNDECT pelo e-mail bolsas.fundect@gmail.com ou pelo telefone (67) 3316-6715 / 6703.
15.5 Demais esclarecimentos acerca deste Edital, que não sejam relacionadas ao SIGFUNDECT e à submissão de propostas, devem ser obtidos junto à SECIC, pelo telefone 3316-9321 e/ou email cidadaniavivams@gmail.com.
15.6 Casos omissos serão tratados pela Coordenação do Programa Cidadania Viva da Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura.
15.7 O presente Edital de Seleção encontra-se disponível na íntegra no site da SECIC: http://www.secic.ms.gov.br.

EDUARDO PEREIRA ROMERO
Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

EDITAL N. 5/2021/DEIPE/CFS-BM/CBMMS
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- Habilitação por Processo Seletivo Interno pelo Critério de Antiguidade -

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conforme o EDITAL N. 1/2021/DEIPE/CFS-BM/CBMMS, de 18 de outubro 2021, publicado no DOEMS nº 10.659, de 20 de outubro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a CONVOCAÇÃO dos candidatos considerados aptos no Exame de Saúde conforme estabelecido no subitem 7.1 do EDITAL N. 1/2021/DEIPE/CFS-BM/CBMMS, para realizarem a 3ª FASE - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA ESPECÍFICA, de acordo com a relação, local, data e horários especificados no Anexo "A" e "B" deste edital e das normas especificadas no Item VII - DA 3ª FASE - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA ESPECÍFICA (TAFE), subitens de 7.1 a 7.14 do EDITAL N. 14/2021/DEIPE/CFS-BM/CBMMS:

I – O Teste de Aptidão Física Específica (TAFE) possui caráter eliminatório, e consiste na execução de modalidades de exercícios com a finalidade de avaliar o condicionamento físico do candidato, que será submetido no desenvolvimento do Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar (CFS-BM) e com exigência para o exercício do cargo.
II - O TAFE será aplicado por Comissão Técnica habilitada, designada pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo observar rigorosamente os dispostos no Item - VII - DA 3ª FASE - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA ESPECÍFICA (TAFE), subitens de 7.1 a 7.14 do EDITAL N. 1/2021/DEIPE/CFS-BM/CBMMS e valendo-se da Tabela do Teste de Aptidão Física, conforme (NATAF - Anexo I do BG Nº 025 de 6 de fevereiro de 2004 e DGTAF BG Nº 069 de 14 de abril de 2004), a qual consta no ANEXO "C" do EDITAL N. 1/2021/DEIPE/CFS-BM/CBMMS.
III - O candidato que for considerado "AUSENTE" ou "INAPTO" no TAFE estará eliminado do Processo Seletivo Interno e, consequentemente, impedido de frequentar o Curso de Formação de Sargentos BM.

Campo Grande - MS, 22 de novembro de 2021.

HUGO DJAN LEITE – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS